

09068
CNPGL
2001

FL-09068

ISSN 1516-7453
Julho, 2001
Documentos Nº 80

ntos para o
Procedimentos para o
de alcance de metas
quantitativas na
ativas na
Embrapa Gado de Leite
ado de Leite

Procedimentos para o alcance
2001 FL-09068



35300-1

Embrapa

República Federativa do Brasil

Fernando Henrique Cardoso
Presidente

Ministério da Agricultura e do Abastecimento

Marcus Vinícius Pratini de Moraes
Ministro

Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária

Conselho de Administração

Márcio Fortes de Almeida
Presidente

Alberto Duque Portugal
Vice-Presidente

Dietrich Gerhard Quast

José Honório Accarini

Sérgio Fausto

Urbano Campos Ribeiral

Membros

Diretoria-Executiva da Embrapa

Alberto Duque Portugal
Diretor-Presidente

Dante Daniel Giacomelli Scolari

Bonifácio Hideyuki Nakasu

José Roberto Rodrigues Peres

Diretores

Embrapa Gado de Leite

Duarte Vilela
Chefe-Geral

Mário Luiz Martinez
Chefe Adjunto de Pesquisa e Desenvolvimento

Matheus Bressan
Chefe Adjunto de Comunicação e Negócios

Victor Ferreira de Souza
Chefe Adjunto de Administração



*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Leite
Ministério da Agricultura e do Abastecimento*

ISSN 1516-7453

Documentos nº 80

Julho, 2001

**PROCEDIMENTOS PARA O ALCANCE DE
METAS QUANTITATIVAS NA
EMBRAPA GADO DE LEITE**

Organizadores:

*Dulcinéa Aparecida Machado
Angela de Fátima Araújo Oliveira
Newton Luis de Almeida*

Embrapa Gado de Leite
Juiz de Fora - MG

Embrapa Gado de Leite – ACE. Documentos, 80
Exemplares desta publicação podem ser solicitados a:
Embrapa Gado de Leite
Área de Negócios Tecnológicos – ANT
Rua Eugênio do Nascimento, 610 – Dom Bosco
36038-330 Juiz de Fora – MG
Telefone: (32)3249-4700
Fax: (32)3249-4751
e-mail: sac@cnppl.embrapa.br
home page: <http://www.cnppl.embrapa.br>

Tiragem: 200 exemplares

COMITÊ LOCAL DE PUBLICAÇÕES

Mário Luiz Martinez (Presidente)
Maria Salete Martins (Secretária)
Carlos Eugênio Martins
Jackson Silva e Oliveira
John Furlong
José Valente
Luiz Carlos Takao Yamaguchi
Margarida Mesquita de Carvalho
Maria Aparecida V. Paiva e Brito
Maria de Fátima Ávila Pires
Marlice Teixeira Ribeiro
Wanderlei Ferreira de Sá

ARTE, COMPOSIÇÃO E DIAGRAMAÇÃO

Angela de Fátima Araújo Oliveira
Dulcinéa Aparecida Machado

CAPA

Isabela Picorone de Oliveira (estagiária)

REVISÃO LINGÜÍSTICA

Newton Luís de Almeida

Procedimentos para o alcance de metas quantitativas na Embrapa Gado de Leite/Organizadores: Dulcinéa A. Machado [et al.]. Juiz de Fora: Embrapa Gado de Leite, 2001. 32p. (Embrapa Gado de Leite. Documentos, 80).

1. Instituições de Pesquisa – Embrapa Gado de Leite. 2. Metas quantitativas – Procedimentos. 3. Glossário de metas.

ISSN 1516-7453

CDD. 350.007

© Embrapa, 2001

Apresentação

Encontram-se descritos nesta publicação os principais indicadores das metas quantitativas objeto do trabalho individual, em equipe e coletivo dos empregados de nossa Unidade. É fruto da organização do *Glossário de Indicadores* disponibilizado pela SEA, em sua última versão, em 1ª de dezembro de 2000.

A expectativa dos organizadores e da administração da Unidade é de que a leitura desse documento abra novos horizontes no planejamento, acompanhamento e avaliação das atividades de pesquisadores, técnicos, supervisores, gerentes de objetivos estratégicos e de núcleos temáticos, ensejando oportunidades de melhorias em metas com as quais temos tido, tradicionalmente, mais dificuldade em lidar.

Seu objetivo, portanto, é facilitar a consulta dos colegas que contribuem com seus talento e esforço para que nossa Unidade tenha desempenho cada vez melhor, no cenário da Empresa. Consultas que demandam pormenores deverão ser conduzidas no documento da SEA, que se encontra na Intranet da *Home Page* da Embrapa Sede (<http://internet.sede.embrapa.br/unid/sea/index.htm>).

Uma das contribuições originais dos organizadores é o índice remissivo colocado no final da publicação, o qual contém as palavras-chave que identificam os indicadores, remetendo o leitor imediatamente àqueles de seu interesse.

Matheus Bressan
Chefe Adjunto de Comunicação e Negócios

Sumário

Apresentação

1. Produção Técnico-científica	7
1.1 Artigo em periódico indexado	7
1.2 Capítulo em livro técnico-científico	8
1.3 Artigo em Anais de congresso/Nota Técnica	8
1.4 Resumo em Anais de congresso	9
1.5 Orientação de teses de pós-graduação	9
2. Produção de Publicações Técnicas	9
2.1 Circular Técnica	10
2.2 Comunicado/Instrução/Recomendação Técnica	10
2.3 Boletim de Pesquisa	11
2.4 Documentos	11
2.5 Organização/Edição de livros	12
2.6 Artigo de Divulgação na Mídia	12
3. Transferência de Tecnologia e Promoção da Imagem	12
3.1 Dia de Campo	13
3.2 Organização de Eventos	14
3.3 Palestra	16
3.4 Curso oferecido	17
3.5 Estágio de nível médio	18
3.6 Estágio de graduação	18
3.7 Estágio de pós-graduação	19
3.8 <i>Folder</i> produzido	19
3.9 Vídeo produzido	19
3.10 Unidade Demonstrativa e de Observação	20
3.11 Reportagem tecnológica	22
4. Desenvolvimento de Tecnologias, Produtos e Processos	22
4.1 Cultivar gerada/lançada	23
4.2 Cultivar testada/recomendada	24
4.3 Prática/Processo agropecuário	24
4.4 Insumo agropecuário	25
4.5 Processo agroindustrial	25
4.6 Metodologia científica	25
4.7 Máquinas, equipamentos e instalações	26
4.8 Estirpes	26
4.9 Monitoramento/Zoneamento	26
4.10 <i>Software</i>	27
4.11 Organização da informação para base de dados	27
5. Receita Própria	28
5.1 Receita própria direta	28
5.2 Receita própria indireta	28
6. Melhoria de Processos	29
7. Redução/racionalização de custos	29
<i>Índice remissivo</i>	30

1. PRODUÇÃO TÉCNICO-CIENTÍFICA

Esta categoria refere-se à produção de artigos ou capítulos de livros destinados essencialmente ao meio científico. É constituída dos seguintes indicadores de desempenho: Artigo em Periódico Indexado, Capítulo em Livro Técnico-científico, Artigo em Anais de Congresso/Nota Técnica, Resumo em Anais de Congresso e Orientação de Teses de Pós-graduação.

A soma de esforços na realização desses indicadores totaliza um peso equivalente a 32,8% na avaliação da Unidade.

Comprovação:

Exemplar ou cópia do número ou volume do periódico onde está publicado o material produzido. A cópia do trabalho deverá estar acompanhada dos dados da publicação, principalmente a data. Exemplar do CD-ROM é também aceito para efeito de comprovação de meta.

1.1 Artigo em Periódico Indexado

Refere-se a artigo técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado em periódico indexado em base de dados.

Algumas das bases de dados ou indexadores comumente usados para indexação de periódicos são: AGRIS (FAO); *Animal Breeding Abstracts*, *Cotton and Tropical Fibres*, *Field Crop Abstracts*, *Forestry Abstracts*, *Nematological Abstracts*, *Soil and Fertilizers*, *Veterinary Bulletin* (CAB); *Biological Abstracts* (BIOSIS); *Chemical Abstracts* (*Chemical Abstracts Service*); *Current Index to Statistics* (*American Statistical Association*); *Currents Contents*, *Science Citation Index*.

Os nomes ou siglas entre parênteses referem-se às instituições responsáveis pela indexação, assim identificadas: CAB - *Commonwealth Agricultural Bureaux*, Wallingford, Inglaterra. FAO - *Food Agricultural Organization*, Itália. BIOSIS - *Biosciences Information Service of Biological Abstracts*.

Nota Técnica publicada em periódico indexado será considerada como Artigo em Anais de Congresso, item 1.4.

Unidade de Medida (UnM):

Número de artigos.

Comprovação:

Cópia do artigo efetivamente publicado, acompanhada dos dados da publicação.

1.2 Capítulo em Livro Técnico-científico

Refere-se a capítulo de livro técnico-científico de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado no Brasil ou no exterior, com a devida especificação dos autores, empregados da Unidade.

Quanto a livros publicados pela Unidade sem a especificação dos autores por capítulo, a contabilização será apenas para o indicador **Organização/Edição de Livros**, item 2.5., categoria **Produção de Publicações Técnicas**.

Obs.: Os capítulos relativos a “Introdução” e “Referências Bibliográficas” não serão contabilizados.

UnM:	Número de capítulos.
Comprovação:	Exemplar do livro, CD-ROM ou cópia do capítulo, constando o título e o nome do(s) autor(es), com cópia da capa e das páginas na qual esteja especificada a ficha catalográfica.

Os capítulos de livros que não apresentarem numeração explícita também serão aceitos.

1.3 Artigo em Anais de Congresso/Nota Técnica

Trata-se de artigo técnico-científico, de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado em Anais, coletâneas ou similares de congressos, seminários, *workshop*, reuniões, simpósios e afins, realizados no País ou exterior. Também serão aceitas como artigo as palestras ou conferências publicadas na íntegra nos Anais, coletâneas ou similares.

Já a **Nota Técnica**, refere-se à divulgação de resultados experimentais ou observações de interesse técnico-científico, publicada em periódicos, quer seja indexado ou não.

UnM:	Número de artigos publicados em Anais ou Notas Técnicas publicadas em periódicos indexados ou não.
Comprovação:	Exemplar dos Anais, coletâneas ou similares do evento onde está publicado o artigo ou cópia, acompanhado da capa e da folha de rosto dos Anais.

No caso da **Nota Técnica**, a cópia deverá ser acompanhada dos dados do periódico em que foi publicada.

1.4 Resumo em Anais de Congresso

Este item contempla resumo de artigo técnico-científico, de autoria ou co-autoria de empregado da Unidade, publicado em Anais, coletâneas ou similares de congressos, seminários, *workshops*, reuniões e afins, realizado no País ou exterior.

Será aceito como Resumo a divulgação de *poster* em congressos e afins, desde que seja devidamente comprovada.

UnM:	Número de resumos ou <i>posters</i> .
Comprovação:	Exemplar dos Anais, coletâneas ou similares do congresso onde está publicado o Resumo ou cópia, acompanhado da capa e da folha de rosto dos Anais.

A comprovação da divulgação de *poster* será por meio da publicação nos Anais do evento ou mediante correspondência oficial emitida pelos organizadores, quando não constar dos Anais.

1.5 Orientação de Teses de Pós-graduação

Orientação ou Co-orientação de teses de alunos em cursos de pós-graduação *stricto sensu* (mestrado ou doutorado), na Embrapa ou instituições de ensino.

UnM:	Número de teses de mestrado ou doutorado orientadas ou co-orientadas, concluídas no ano de avaliação.
Comprovação:	Cópia da tese de pós-graduação; da ata da banca examinadora da defesa da tese; e da declaração do Departamento, com a indicação de orientador ou co-orientador, identificando o nome do empregado da Unidade que atuou.

2. PRODUÇÃO DE PUBLICAÇÕES TÉCNICAS

Esta categoria refere-se à produção de publicações pela Embrapa, gerada pela própria Unidade ou em parceria com outra Unidade da Empresa ou instituição, que tenha impacto direto para os agricultores e para o negócio agrícola.

É constituída dos seguintes indicadores de desempenho: Circular Técnica, Instrução Técnica, Boletim de Pesquisa, Documentos (Série), Organização/Edição de Livros e Artigo de Divulgação na Mídia.

A soma de esforços na realização desses indicadores totaliza um peso equivalente a 16,7% na avaliação da Unidade.

Comprovação:

Exemplar da publicação ocorrida efetivamente no ano da avaliação ou cópia de CD-ROM. No caso de publicação em parceria, deve ser comprovado o envolvimento da Unidade parceira naquela produção, que será contabilizada para todas as Unidades parceiras.

A publicação ocorrida no início de cada ano, mas editada e/ou organizada no ano anterior, poderá ser aceita como meta realizada do ano anterior, a critério da Unidade.

2.1 Circular Técnica

É uma publicação seriada (numerada seqüencialmente), escrita em linguagem técnica, contendo um conjunto de recomendações e/ou informações baseadas em resultados experimentais ou em observações de interesse local, regional ou nacional.

UnM:

Número de Circular Técnica.

Comprovação:

Exemplar da Circular Técnica publicada pela Unidade ou em parceria, no ano da avaliação.

2.2 Comunicado/Instrução/Recomendação Técnica

O Comunicado Técnico é uma publicação seriada (numerada seqüencialmente), escrita em linguagem técnica, contendo recomendações ou informações de interesse da economia local, regional ou nacional, de forma sucinta e objetiva, alimentada por trabalho técnico-científico ou observações de empregados da Unidade.

A Instrução/Recomendação Técnica é uma publicação seriada (numerada seqüencialmente), de caráter técnico simplificado, com o objetivo de divulgar sistemas de produção ou assunto específico, destinada a técnicos, extensionistas e produtores em geral.

UnM:	Número de Comunicado, Instrução ou Recomendação Técnica publicada.
Comprovação:	Exemplar do Comunicado, Instrução ou Recomendação Técnica publicada pela Unidade ou em parceria.

2.3 Boletim de Pesquisa

Trata-se de publicação seriada (numerada seqüencialmente), escrita em linguagem técnico-científica, contendo relato completo de pesquisa, apresentado segundo a estrutura usual do artigo técnico-científico. Objetiva divulgar resultados de trabalhos de pesquisa visando ao enriquecimento da comunidade técnico-científica.

UnM:	Número de Boletim de Pesquisa por assunto/tema.
Comprovação:	Exemplar da Série Boletim de Pesquisa publicado pela Unidade ou em parceria.

2.4 Documentos

Refere-se à publicação seriada (numerada seqüencialmente), contendo relato de pesquisa, observações, informações tecnológicas ou conteúdos que não se enquadrem nas demais publicações da Embrapa, elaborada a partir de trabalhos de cunho científico-social e econômico; relatórios de reuniões técnicas; relatórios de administração e apoio; programas de pesquisa; e inventários e diagnósticos.

UnM:	Número de Documentos publicados.
Comprovação:	Exemplar da Série Documentos publicada pela Unidade ou em parceria.

2.5 Organização/Edição de Livros

Neste item incluem-se a elaboração, organização e edição de livros, sob a responsabilidade da Unidade, de autoria ou co-autoria de empregado(s).

No caso de livro com a especificação do(s) autor(es) em cada capítulo, a Unidade deverá contabilizar também na categoria **Produção Técnico-Científica**, indicador **Capítulos em Livros Técnico-Científicos**, item 1.3.

UnM:	Número de livros publicados.
Comprovação:	Exemplar do livro organizado ou editado pela Unidade ou em parceria, inclusive na forma digital (CD-ROM).

2.6 Artigo de Divulgação na Mídia

Refere-se a artigo assinado por empregado da Unidade, tratando de assunto referente à atuação da Empresa, havendo, necessariamente, citação do nome Embrapa no corpo do texto ou em sua assinatura. O artigo poderá ser publicado em *sites*, revistas, jornais de abrangência local, regional ou nacional.

Excetuam-se os artigos veiculados em publicações ou *sites* da própria Embrapa e aqueles caracterizados como publicidade.

Ex.: Publicação de artigo nas revistas Balde Branco, A Granja etc. ou publicação de artigo no AGROCAST (*site* da Internet).

UnM:	Número de artigos publicados.
Comprovação:	Exemplar da revista ou jornal de divulgação com o artigo publicado ou cópia, acompanhada dos dados identificadores da mídia onde foi publicado.

Não será aceita a contagem de um mesmo artigo duas vezes, ou seja, na mídia e na mídia impressa. **Ex.:** O mesmo artigo publicado no Correio Braziliense, impresso, e no *site* desse mesmo Jornal.

3. TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA E PROMOÇÃO DA IMAGEM

Esta categoria refere-se ao esforço da Empresa em tornar público suas tecnologias, produtos e serviços, sua atuação, bem como promover a imagem da instituição.

É constituída dos seguintes indicadores de desempenho: Dias de Campo, Organização de Eventos/Participação em Exposições e Feiras, Palestras, Cursos oferecidos, Estágios de Nível Médio, de Graduação e de Pós-graduação, *Folder* e Vídeo produzidos, Unidade Demonstrativa e de Observação e Reportagem Tecnológica.

A soma de esforços na realização desses indicadores totaliza um peso equivalente a 22,5% na avaliação da Unidade.

Comprovação:	Deverá ser feita segundo o tipo de atividades desenvolvidas pela Unidade, mediante a apresentação de um documento comprobatório que evidencie a efetiva realização da meta.
---------------------	---

Ex.: exemplar ou cópia de *folder*, cartaz, fita de vídeo, fotografias específicas dos eventos, relatório técnico, caderneta de campo, carta-convide ou de agradecimento, lista de presença, livro de registro de curso, termo de compromisso de estágio, cópia do contrato de estágio, lista de seguro de estagiários, autorização de viagem ou de suprimento; prestação de contas de viagem ou de suprimento, a qual deverá conter especificamente o motivo do deslocamento ou da utilização do suprimento.

Solicitam-se, além disso, relações individuais por eventos realizados na Unidade e emitidas pelo Plano Anual de Trabalho (PAT), especificando local, data de realização, número de participantes, tema ou título do evento, responsável, empregado da Unidade ou pessoas envolvidas (estagiário, bolsista ou consultor), carga horária, palestrante, devidamente assinadas pela chefia.

3.1 Dia de Campo

Trata-se de demonstração de resultados de pesquisa e transferência de tecnologia, conhecimentos, inovações e imagens, por meio de demonstrações práticas e visitas aos campos experimentais da Empresa, áreas demonstrativas ou dia de campo na TV.

O público-alvo deverá ser constituído principalmente pelos usuários e clientes da Unidade.

O dia de campo deverá ser correspondente a, no mínimo, um período de quatro horas de efetiva atividade.

No caso de dia de campo na TV será considerado o número de programas realizados.

UnM:	Número de dias de campo.
Comprovação:	Autorização/Prestação de Contas de Viagem, devendo constar, no objetivo, de forma clara, que se trata de dia de campo; fotografia do evento, com sua identificação; <i>folders</i> com a programação; recortes de jornais ou revistas divulgando o evento; correspondências/convites encaminhados; Autorização/Prestação de Contas de Suprimento, devendo constar do objetivo do Suprimento a descrição de que se trata de dia de campo; vídeo da execução do evento; Fundo Fixo, com especificação do dia de campo.

Esses documentos deverão conter informações sobre: local, data de realização, número de participantes, título, programa e responsável.

Procedimento básico: quando se tratar de Dia de Campo organizado ou promovido pela Embrapa Gado de Leite ou em parceria, o empregado deverá procurar a Área de Comunicação Empresarial/Núcleo de Treinamento em Bovinocultura Leiteira nos Trópicos (ACE/NUTRE), que o subsidiará na preparação e organização.

3.2 Organização de Eventos

Incluem-se todos os eventos organizados e coordenados com a efetiva responsabilidade da Unidade ou em parceria, com a participação de pessoal de outras instituições, além da Embrapa. Se a Unidade for convidada a ajudar na organização de eventos (parceria), deve-se pedir que o nome apareça, de forma clara, nos documentos e material de divulgação.

Esses eventos têm de ser registrados no Sistema de Eventos da Embrapa (SIEVE).

UnM:	Número de eventos organizados.
-------------	--------------------------------

Será considerado como **Congresso** a reunião formal de profissionais que atuam numa mesma área, incluindo debates, palestras, painéis, com a finalidade de divulgar e discutir temas técnico-científicos de interesse da Unidade. Congressos nacionais e internacionais terão pesos iguais e deverão ter uma duração mínima de oito horas.

Comprovação:	Cópia dos trabalhos apresentados (Anais ou CD-ROM), cartaz, <i>folder</i> com a programação, fotografia, lista dos participantes, cópia do certificado emitido aos participantes, e outros.
---------------------	---

Considera-se como **Seminário Técnico** a apresentação de um determinado assunto, por um ou mais expositores, procurando informar e debater sob vários ângulos. A duração mínima é de duas horas.

Comprovação:

Cartaz do evento, especificando local, tema, data de realização, carga horária e palestrante, e lista de presença.

Por sua vez, o **Simpósio** é o tipo de evento no qual especialistas de alto nível expõem seus conhecimentos e suas experiências sobre assuntos variados dentro de um mesmo tema, com o objetivo de analisar, discutir e estudar esses assuntos sob diversos ângulos. Sua duração mínima é de oito horas.

Comprovação:

Cartaz, *folder* com a programação constando a condição de responsável pela promoção ou parceria na organização do evento, Anais, lista de participantes, certificado emitido para os participantes, entre outros.

Outro tipo de evento é o **Workshop**, termo usado para definir uma oficina de trabalho. É um evento composto das partes teórica e prática, em que os participantes de uma mesma área ou de um mesmo segmento de trabalho se reúnem para debater, praticar e tentar encontrar soluções para o tema proposto, e familiarizar-se sobre um determinado assunto. A duração mínima é de oito horas.

Comprovação:

Folder com a programação do evento, constando a condição de responsável pela promoção ou parceria na organização, relatório conclusivo dos trabalhos, material distribuído aos participantes, lista de presença, certificado emitido para os participantes, e outros.

A **Reunião Técnica**, promovida e/ou organizada com a efetiva responsabilidade da Unidade, visa discutir temas relacionados com suas políticas, ações e resultados de trabalho e definir, em conjunto, as melhores ações a serem desenvolvidas. A duração mínima requerida é de oito horas.

Comprovação:

Folder com a programação da reunião, constando a condição de responsável pela promoção, relatório conclusivo dos trabalhos, lista de participantes, e outros.

Uma variante da reunião técnica é o **Encontro**, evento no qual pessoas de uma mesma categoria profissional debatem temas polêmicos e discutem vários aspectos de um determinado assunto e extraem conclusões. Sua duração mínima é de oito horas.

Comprovação:

Folder com a programação, constando a condição de responsável pela promoção, relatório conclusivo dos trabalhos, lista de participantes, certificado emitido para os participantes, e outros.

Por fim, a participação da Unidade em **Exposições e Feiras** deve ser considerada apenas quando houver montagem de estande independente ou em conjunto com outras Unidades ou parceiros externos ou institucionais (representando a Embrapa como um todo), incluindo a presença de um representante da Unidade no local do evento.

Também serão consideradas participações individuais, com exposição de produtos, devidamente acompanhado do representante.

UnM:

Número de participações em Exposições e Feiras.

Comprovação:

Programa do evento, convite para montagem de estande individual ou em parceria com outra Unidade, documento de aceitação de participação ou de envio de material de divulgação, solicitação de viagem e prestação de contas e fotografias do estande.

3.3 Palestra

Neste item inclui-se a apresentação de um tema técnico ou científico em evento, dentro ou fora da Unidade.

São consideradas apenas as palestras com duração mínima de uma hora, incluindo a apresentação do tema e debates, e também aquelas ocorridas em dia de campo.

A apresentação de artigo em Congresso, pelo próprio autor, não será considerada como palestra. No entanto, a realização de uma palestra na condição de conferencista, em determinado evento, deverá ser contabilizada nesse indicador.

Deverão ser consideradas as palestras ocorridas em teleconferências ou videoconferências, desde que esses eventos sejam registrados em atas, para fins de comprovação.

Palestras apresentadas por terceiros devem ser contabilizadas em eventos (Seminário Técnico).

Palestra apresentada por consultor ou estagiário vinculado à Unidade, na época do evento, deve ser aceita.

UnM:	Número de horas de palestra. Uma palestra de duas horas será computada como duas palestras. Uma palestra de até 1h30min de duração será considerada apenas uma palestra.
Comprovação:	Lista de presença, contendo no cabeçalho o nome do palestrante, tema a ser apresentado, local, data e horário da palestra. Quando a palestra ocorrer fora da Unidade, incluir o convite, o documento de aceitação, a solicitação e o relatório de viagem.

Procedimento básico: quando se tratar de palestra fora da Unidade, o empregado deverá procurar a ACE/NUTRE, que fornecerá formulário para lista de presença, solicitação de viagem e elaboração de relatório de viagem.

3.4 Curso Oferecido

Refere-se a curso organizado e oferecido pela Unidade, registrado internamente, com entrega de certificado contendo a carga horária, conteúdo e duração mínima de quatro horas. Pode ser ministrado nas instalações da Unidade ou em locais externos.

Serão consideradas as horas-aula ministradas em nível de pós-graduação nas Universidades, previstas em convênios de cooperação técnica firmados pela Embrapa, mediante a declaração do estabelecimento de ensino especificando a carga horária do respectivo curso.

Curso oferecido por outro órgão, no qual o empregado da Embrapa participa da elaboração do conteúdo programático e ministra aulas, deverá ser considerado nesse indicador.

Os cursos promovidos por terceiros destinados à capacitação de empregados da Embrapa não serão contabilizados nesse indicador.

Ex.: Curso de Inseminação Artificial, em parceria com uma Emater – a comprovação será feita por meio de correspondência do órgão parceiro.

UnM:	Hora/curso. Um curso de dez horas será computado como dez horas/curso.
Comprovação:	Lista de presença dos participantes e certificado expedido, contendo carga horária e conteúdo.

Procedimento básico: A ACE/NUTRE oferece anualmente diversos cursos, com a programação/conteúdo previamente estabelecidos. Quando ocorre uma demanda, é feito o ajuste na programação, no orçamento e na escolha do palestrante. A ACE/NUTRE fornece formulário para lista de presença, para solicitação de viagem e para elaboração de relatório de viagem, e ficha de avaliação do curso.

3.5 Estágio de Nível Médio

Concessão de estágios curriculares a estudantes de nível médio ou de segundo grau (agrotécnica, secretariado etc.), de acordo com as normas internas em vigor, quer sejam remunerados ou não pela Embrapa.

O estágio será considerado a partir de uma duração mínima de 80 horas no ano da avaliação. Estágios que iniciam no final de um ano e terminam no início do ano seguinte devem ser contabilizados separadamente em cada ano.

UnM: | Horas de estágio.

Comprovação: | A partir da relação nominal dos estagiários, fornecida pelo Setor de Recursos Humanos (SRH), especificando duração do estágio e o nome do supervisor. Caso necessário, o SRH deverá apresentar o termo de compromisso de estágio, a cópia do contrato e a lista de seguro de estagiários.

3.6 Estágio de Graduação

Trata-se de concessão de estágios curriculares a estudantes de nível superior, de acordo com as normas internas em vigor, quer sejam remunerados ou não pela Embrapa.

O estágio será considerado a partir de uma duração mínima de 80 horas no ano da avaliação. Estágios que iniciam no final de um ano e terminam no início do ano seguinte devem ser contabilizados separadamente em cada ano.

UnM: | Horas de estágio.

Comprovação: | A partir da relação nominal dos estagiários, fornecida pelo SRH, especificando duração do estágio e o nome do supervisor. Caso necessário, o SRH deverá apresentar o termo de compromisso de estágio, a cópia do contrato e a lista de seguro de estagiários.

3.7 Estágio de Pós-graduação

Concessão de estágios curriculares a estudantes de pós-graduação, de acordo com as normas internas em vigor, quer sejam remunerados ou não pela Embrapa.

O estágio será considerado a partir de uma duração mínima de 80 horas no ano da avaliação. Estágios que iniciam no final de um ano e terminam no início do ano seguinte devem ser contabilizados separadamente em cada ano.

UnM:		Horas de estágio.
Comprovação:		A partir da relação nominal dos estagiários, fornecida pelo SRH, especificando duração do estágio e o nome do supervisor. Caso necessário, o SRH deverá apresentar o termo de compromisso de estágio, a cópia do contrato e a lista de seguro de estagiários.

3.8 Folder Produzido

O *folder* é um veículo utilizado para divulgar resultados técnico-científicos, produtos ou serviços da Unidade, não podendo ser computada a sua reedição.

Os folhetos (múltiplas páginas), cartazes ou volantes não serão pontuados, como também os *folders* de divulgação da Unidade (institucionais).

O *folder* deverá conter a marca da Embrapa, o nome da Unidade, a descrição do objeto de divulgação, a data da sua elaboração e a tiragem.

Folder de divulgação de evento (dia de campo, palestra etc.) não será contabilizado, exceto aquele que contenha informação técnica sobre o produto, serviço ou tecnologia.

UnM:		Unidade de <i>folder</i> .
Comprovação:		Exemplar de cada um dos <i>folders</i> .

3.9 Vídeo Produzido

Vídeo inédito que contenha resultados, tecnologias e conhecimentos gerados pela Unidade e de utilidade dos seus usuários e clientes.

Deve ter a assinatura da Embrapa, Ministério da Agricultura e do Abastecimento e do Governo Federal.

O padrão de qualidade mínimo é de SUPER VHS, áudio com modulação máxima de 0 DB e padrão internacional de vídeo composto. Serão considerados apenas vídeos com duração mínima de três minutos, com especificação da data da edição e tempo de duração.

UnM:	Unidade de vídeo de três minutos. Isto significa que um vídeo de 15 minutos corresponde a cinco unidades/vídeo para fins de avaliação.
Comprovação:	Exemplar de cada um dos vídeos produzidos.

3.10 Unidade Demonstrativa e de Observação

A **Unidade Demonstrativa (UD)** refere-se à demonstração de resultados de tecnologias geradas, adaptadas ou adotadas pela Embrapa na forma de produto final, instalada sob a supervisão da Unidade, geralmente com a co-participação de órgão de assistência técnica privada ou oficial.

A **Unidade de Observação (UO)** e **Unidade de Validação de Tecnologia (UVT)** refere-se à observação/validação de resultados gerados ou de interesse da Unidade, em escala comercial, em diferentes ambientes e épocas, antes da obtenção do resultado final. A instalação pode ser feita isoladamente pela Unidade ou em parceria com outras organizações, em área da própria Unidade ou de terceiros, com a colaboração de produtores, cooperativas, instituições de pesquisa pública ou privada.

As Unidades Demonstrativas ou de Observação instaladas em anos anteriores podem ser consideradas como metas no ano-base de avaliação, desde que se comprove que estejam sendo utilizadas regularmente para a divulgação ou validação de resultados.

UnM:	Número de UD, UO e UVT.
Comprovação:	Autorização/Prestação de Contas de Viagem, devendo constar, no objetivo, de forma clara, que se trata de instalação ou visita à UD ou UO; Vídeo divulgando dados sobre as UDs e UOs; <i>Folders</i> de divulgação; Recortes de jornais ou revistas divulgando a prática observada ou demonstrada; Relatório individual de todas as UDs ou UOs instaladas, especificando título, local, período, tecnologia, produto ou processo demonstrado, metodologia utilizada e resultados da demonstração, com o nome e assinatura do responsável, e da Chefia (visto).

Procedimento básico: A Secretaria de Apoio Técnico elaborou Relatório para ser utilizado para cada UD, UO ou UVT (Modelos 1 e 2).

Modelo 1

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE UNIDADE DEMONSTRATIVA

1. Título
2. Local
3. Período
4. Tecnologia utilizada, testada ou demonstrada (Especificar sempre a tecnologia e sua origem)
5. Metodologia utilizada
6. Expectativas (Descrever quais as expectativas ou objetivos ao realizar a demonstração da tecnologia. Recomenda-se a inclusão de fotografias da UD)
7. Demonstração de Resultados (Citar se foi demonstrada em dias de campo, visitas técnicas, demonstrações práticas, parcerias e outros aspectos de interesse, identificando-os claramente)
8. Data
9. Nome e assinatura do responsável
10. Visto da chefia
11. Resultados da tecnologia demonstrada (opcional – apresentar na forma de Anexo)

Modelo 2

RELATÓRIO INDIVIDUAL DE UNIDADE DE OBSERVAÇÃO OU DE VALIDAÇÃO TECNOLÓGICA

1. Título
2. Local
3. Período
4. Tecnologia utilizada, testada ou observada (Especificar sempre a tecnologia e sua origem. Recomenda-se a inclusão de fotografias da UD ou UVT)
5. Metodologia utilizada
6. Expectativas (Descrever quais as expectativas ou objetivos ao realizar a observação ou validação da tecnologia)
7. Data
8. Nome e assinatura do responsável
9. Visto da chefia
10. Resultados da tecnologia observada (opcional – apresentar na forma de Anexo)

3.11 Reportagem Tecnológica

Aqui inclui-se toda reportagem relacionada à divulgação de atividades, de políticas e de diretrizes da Embrapa, visando à transferência de tecnologia e à promoção da imagem, veiculada em programas de TV, rádios, Internet, jornais e/ou suplementos agrícolas e revistas.

Neste indicador são consideradas as reportagens preparadas por terceiros sobre tecnologias, produtos, temas e informações, baseados em resultados alcançados pela Embrapa.

Excetuam-se as reportagens veiculadas em publicações ou em *sites* da própria Embrapa e aquelas caracterizadas como publicidade.

UnM:	Número de reportagens veiculadas em programas de TV, na Internet e em jornais e/ou suplementos agrícolas e revistas.
Comprovação:	Cópia da reportagem, acompanhada dos dados identificadores da data e do veículo onde foi publicada.

4. DESENVOLVIMENTO DE TECNOLOGIAS, PRODUTOS E PROCESSOS

Esta categoria de indicadores está relacionada com o esforço de desenvolvimento levado a efeito pela Embrapa, a fim de tornar sua produção disponível à sociedade, na forma de produto final.

É constituída dos seguintes indicadores de desempenho: Cultivar Gerada/Lançada, Cultivar Testada/Recomendada, Evento Elite, Prática/Processo Agropecuário, Insumo Agropecuário, Processo Agroindustrial, Metodologia Científica, Máquinas, Equipamentos e Instalações, Estirpes, Monitoramento/Zoneamento, *Software* e Base de Dados.

A soma de esforços na realização desses indicadores totaliza um peso equivalente a 28% na avaliação da Unidade.

Requer-se a inclusão apenas de novas tecnologias, produtos ou processos desenvolvidos e testados em nível de clientes e usuários, por meio de testes de ajustes ou protótipos, unidades demonstrativas ou já em processo de registro de patente.

A **PATENTE** é um bem móvel validamente expedido pelo Instituto Nacional de Propriedade Intelectual (INPI), que concede à Embrapa direitos relativos à propriedade industrial que lhe asseguram o uso exclusivo, em todo o território nacional e em outros países, onde venha a ser depositada e deferida, de: invenção que atenda aos requisitos de novidade, atividade inventiva e aplicação industrial; ou de modelo de utilidade representada por objeto de uso

prático, ou parte deste suscetível de aplicação industrial, que apresente nova forma ou disposição, envolvendo ato inventivo, que resulte em melhoria funcional no seu uso ou em sua fabricação.

No processo relativo à **propriedade intelectual**, será considerado, para efeito de comprovação, o documento de **depósito de pedido de privilégio**, entendido este como a fase inicial do processo de proteção do produto/processo, junto aos órgãos competentes.

Comprovação:

A comprovação desses indicadores deverá ser feita por meio da apresentação de publicações, ou de qualquer peça de comunicação, relatórios e mapas, protótipo, CD-ROM, *folder* ou documento legal firmado pela Embrapa para a comercialização do produto, onde esteja especificada cada uma das tecnologias, produtos e processos produzidos pela Unidade.

As publicações já aprovadas pelo Comitê Local de Publicações (CLP), mas ainda não impressas, serão aceitas para fins de comprovação de tecnologias, produtos e processos.

Obs.: Considera-se o ano da publicação como sendo o ano de realização das metas dessa categoria.

4.1 Cultivar Gerada/Lançada

Trata-se de cultivar convencional ou transgênica gerada, registrada e lançada pela Unidade que realizou as principais etapas do programa de melhoramento genético, que tenha passado pela fase de registro nos órgãos competentes.

Para as cultivares e híbridos sujeitos à proteção legal (milho, sorgo, soja, arroz, feijão, batata, algodão e cana-de-açúcar), mantém-se a necessidade de proteção, além do registro.

Este indicador se aplica às cultivares lançadas diretamente ou em parceria por centros da Embrapa que têm equipes completas de melhoramento.

Cultivar Lançada é aquela disponibilizada para fins comerciais.

Comprovação:

Plano de *Marketing* e estoque de semente compatível com o plano, especificando a cultivar lançada, limitada a um lançamento por cultivar. Será exigido o Plano de *Marketing* apenas das Unidades onde essa atividade já tenha sido executada em parceria com a Embrapa Negócios Tecnológicos.

4.2 Cultivar Testada/Recomendada

Cultivar recomendada ou indicada pela Unidade que a testou, mas que não realizou as principais etapas do processo de melhoramento. Este é o caso das variedades lançadas em parceria por Unidades que não têm equipes de melhoramento nas dimensões dos centros nacionais e, em geral, se limitam a testar as variedades para as condições locais.

A cultivar testada e recomendada pode ser originária de Centro de Pesquisa da Embrapa ou de qualquer outra instituição parceira.

Cultivar Testada é aquela indicada ou recomendada, utilizada na fase de testes e avaliações em uma região específica.

UnM:	Número de cultivar testada e recomendada ou indicada.
Comprovação:	Plano de <i>Marketing</i> e estoque de semente compatível com o plano, especificando a cultivar recomendada. Será exigido o Plano de <i>Marketing</i> apenas das Unidades onde essa atividade já tenha sido executada, em parceria com a Embrapa Negócios Tecnológicos.

No caso de cultivar originária de outra instituição, a comprovação deverá ser feita por meio de uma publicação da Unidade, onde constem os resultados dos testes realizados e a recomendação.

4.3 Prática/Processo Agropecuário

Conjunto de procedimentos e/ou técnicas utilizados na produção agropecuária, florestal e manejo de recursos pesqueiros e faunísticos.

UnM:	Número de Prática ou Processo Agropecuário ou sua regulamentação.
Comprovação:	Deverá ser feita por meio da apresentação de publicações da Embrapa, ou de qualquer peça de comunicação, de relatórios, e de <i>folders</i> , onde esteja descrita cada Prática ou Processo Agropecuário.

Não serão aceitos resumos para fins de comprovação.

As publicações já aprovadas pelo CLP, mas ainda não impressas, serão aceitas para fins de comprovação.

4.4 Insumo Agropecuário

Trata-se de matéria-prima ou produto desenvolvido ou adaptado pela Unidade, para uso na cadeia produtiva do agronegócio.

Para fins de avaliação, somente será considerado como Insumo Agropecuário desenvolvido aquele que estiver na forma de produto final, em condições de utilização na escala comercial.

UnM: Número de Insumo Agropecuário.

Comprovação: Deverá ser feita por meio da apresentação de publicações, *folders* ou documento legal firmado pela Embrapa para a comercialização do produto, onde estejam especificados os insumos produzidos pela Unidade.

Não serão aceitos resumos para fins de comprovação.

As publicações já aprovadas pelo CLP, mas ainda não impressas, serão aceitas para fins de comprovação.

4.5 Processo Agroindustrial

Conjunto encadeado de operações utilizadas em nível comercial ou industrial, nas etapas da colheita/ extração, pós-colheita, transformação e preservação de produtos agrícolas, para aproveitamento econômico.

Os processos agroindustriais poderão ser considerados como resultado aplicável às escalas de bancada, de planta-piloto e para uso em escala comercial, registrados de acordo com as normas vigentes na Empresa.

UnM: Número de processo agroindustrial.

Comprovação: Deverá ser feita por meio da apresentação de publicações, *folders* ou documento legal firmado pela Embrapa para a comercialização do produto, onde estejam especificadas as operações utilizadas.

4.6 Metodologia Científica

Metodologia científica desenvolvida pela Unidade como produto de pesquisa da Embrapa.

Para fins de avaliação, considerar somente como metodologia desenvolvida aquela que estiver publicada em qualquer veículo de comunicação e de uso pela comunidade científica.

UnM: Número de metodologia científica.

Comprovação: Deverá ser feita por meio da apresentação de publicações, *folders* ou qualquer peça de comunicação, onde esteja especificada a metodologia desenvolvida pela Unidade.

4.7 Máquinas, Equipamentos e Instalações

Máquinas, equipamentos e instalações desenvolvidos pela Unidade, na forma de protótipo passível de parcerias para desenvolvimento e de produto final para uso em escala comercial, registrados de acordo com as normas vigentes na Empresa.

UnM:	Número de Máquinas, Equipamentos e Instalações.
Comprovação:	Deverá ser feita por meio da apresentação de protótipo, de publicações ou qualquer peça de comunicação, e de relatório especificando o produto final.

4.8 Estirpes

São cepas de microorganismos obtidas por meio de pesquisas desenvolvidas pela Unidade.

Para fins de avaliação, serão consideradas apenas as Estirpes desenvolvidas que estiverem na forma de produto final.

UnM:	Número de estirpes.
Comprovação:	Documento com a descrição da estirpe e a sua comprovação quanto à viabilidade. Não serão contabilizadas as estirpes usadas em programas de pesquisa dentro da Unidade, mas ainda não disponibilizadas.

4.9 Monitoramento/Zoneamento

Produção de relatório de zoneamento, inventário de biodiversidade, estudos epidemiológicos, levantamento de solo, de uso, de vegetação, de mapeamento etc., quer seja como coordenador, executor ou em parcerias, como produto das atividades de P&D da Unidade.

UnM:	Número de Monitoramento ou Zoneamento.
Comprovação:	Deverá ser feita por meio da apresentação de publicação técnica ou de relatório detalhado, com mapas, listagens, resultados, recomendações etc., relativos ao trabalho realizado.

4.10 Software

É um conjunto de programas de computador, procedimentos, regras e qualquer documentação associada pertinente à operação de um sistema de informação.

Deve ser desenvolvido sob a orientação da Unidade, registrado e certificado junto ao Departamento de Informação e Informática (DIN), observadas as normas a serem estabelecidas por tal Unidade.

O registro deve ocorrer no ano em que estiver na forma de produto final.

Versões novas deverão ser consideradas somente se implicarem mudanças significativas, validadas pelo DIN.

O Banco de *Software* ficará disponível para consulta na *Home page* do DIN. A atualização dessas informações será de responsabilidade de técnicos a serem indicados pelas respectivas chefias das Unidades.

UnM:	Número de <i>Softwares</i> registrados junto ao DIN.
Comprovação:	Documento comprobatório do registro e certificação do <i>software</i> junto ao DIN. Considera-se o ano do registro para efeito de comprovação de meta.

4.11 Organização da Informação para Base de Dados

Elaboração e organização de informações de tal forma que possam ser disponibilizadas na Intranet e Internet, por meio de sistemas de informações, sob a responsabilidade da Unidade.

Devem ser observadas as normas de organização da informação a serem estabelecidas pela Embrapa (SCT).

A Unidade deve elaborar relatório final com informações referentes ao resultado da análise realizada nos documentos técnicos-científicos produzidos por ela, indicar os meios propostos para a disponibilização dessas informações organizadas e esse relatório ficará disponível na *Home page* do SCT.

A **Base de Dados** é uma coleção de dados inter-relacionados e armazenados juntos em um ou mais arquivos computadorizados.

UnM:	Número de Bases de Dados registradas.
Comprovação:	Registro do relatório referente à organização da informação para base de dados, junto ao SCT. Considera-se o ano do registro.

5. RECEITA PRÓPRIA

Esta categoria de indicadores está relacionada com o esforço de geração e captação de recursos levado a efeito pela Embrapa.

5.1 Receita Própria Direta

Toda receita gerada pela Unidade, no ano objeto da avaliação, que inclui as receitas registradas no SIAFI - Receita Própria (receita patrimonial, receita agropecuária, receita industrial, receita de serviços, outras receitas correntes e alienação de bens), Receita de Convênios (transferências correntes e de capital) e descentralização de crédito, bem como as receitas diversas e *royalties* apuradas pelo SNT, mas não incluídas no SIAFI.

Para fins de avaliação, não se considera na Receita Própria o seguinte: a) venda de bens móveis e imóveis e de animais de descarte; e b) venda de produção comercial, como grãos, leite, vinho, queijos, entre outras.

UnM: | R\$ 1,00 (Reais).

Comprovação: | SIAFI.

5.2 Receita Própria Indireta

São todas as receitas representadas por recursos humanos, materiais ou serviços valoráveis, recebidos pela Unidade para financiamento de projetos ou atividades previstas na programação, no ano objeto da avaliação, cujo desembolso efetivo e administração estejam afetas a terceiros (fundações, CNPq, produtores etc.), não ocorrendo registros no SIAFI, devidamente comprovado por meio de documento formal.

Para fins de avaliação, não se considera como receita indireta as bolsas de pesquisa recebidas diretamente por pesquisadores das Unidades.

Na especificação da receita indireta, a Unidade deverá usar a seguinte classificação, para facilitar o uso de tais informações na gestão da Empresa:

- ◆ Bolsas: pagamento de bolsistas por terceiros (CAPES, CNPq etc.).
- ◆ Eventos Técnicos: pagamento total ou parcial por terceiros de despesas com congressos, seminários, reuniões etc., promovidos pela Unidade.
- ◆ Eventos de Transferência de Tecnologia: pagamento total ou parcial por terceiros de insumos e pessoal usados na instalação de atividades de transferência (dias de campo, unidades demonstrativas e/ou de observação, cursos etc.).
- ◆ Publicações: pagamento total ou parcial por terceiros de publicações produzidas pela Unidade.

- ◆ Máquinas e Equipamentos: pagamento parcial ou doação de máquinas e/ou equipamentos incorporadas ao patrimônio da Unidade.
- ◆ Ensaios e Experimentos: pagamento parcial ou total de insumos (inclui cessão de animais) e pessoal usados na instalação e manutenção de ensaios e experimentos vinculados à programação da Unidade.
- ◆ Projetos de P&D: pagamento parcial ou total das despesas de execução de projetos da programação da Unidade, pelo CNPq, CAPES, fundações etc.
- ◆ Outras Despesas: pagamento por terceiros de outras despesas da Unidade, não enquadradas em nenhum dos itens acima.

UnM: | R\$1,00 (Real).

Comprovação: | Documento formal (recibo, nota fiscal, depósito bancário, termo de doação, xerox de passagens etc.) comprovando que o terceiro desembolsou, efetivamente, valores vinculados à receita própria indireta.

Deverá ser exigido o pedido formal de liberação de viagem (autorização de viagem/prestação de contas de viagem), nos casos em que o convite de terceiros a empregados da Embrapa, não for passível de comprovação na forma explicitada anteriormente. Neste caso, a Unidade deverá utilizar como parâmetros para estimar a receita os valores utilizados pela Embrapa.

No caso de bolsistas, poderá ser apresentado documento constando o nome do bolsista, CPF, data de início do estágio, órgão financiador, valor da bolsa e assinatura da chefia.

6. MELHORIA DE PROCESSOS

Consiste num conjunto de ações que visam solucionar problemas por meio de processos identificados etapa por etapa, com cronograma próprio. Parte-se da situação atual e identifica-se a situação desejada (metas a serem alcançadas), num dado prazo. A finalidade é potencializar os recursos e tornar mais efetiva a gestão de processos na Unidade.

7. REDUÇÃO/RACIONALIZAÇÃO DE CUSTOS

Esta categoria consiste na redução de custos das despesas fixas, a saber: água e esgoto, energia elétrica, telefone/fax, vigilância, limpeza, locação de imóveis, reprografia, correios e horas extras.

Índice Remissivo

ACE/Nutre, 14, 17, 18

Anais, 8, 9

Artigo, 8, 11, 12

de divulgação na mídia, 10,12

em Anais de Congresso, 7

Anais de Congresso/Nota técnica, 7, 8

em periódico indexado, 7, 8

Autoria, 7, 8, 9, 12

Base de dados, 7, 27

Boletim de Pesquisa, 10,11

Capítulo em livro técnico-científico, 7, 8, 12

Cartazes, 19

Circular Técnica, 10

Co-autoria, 7, 8, 9, 12

Comunicado Técnico, 10, 11

Congresso, 14

Cultivar

gerada/lançada, 23

testada/recomendada, 24

Cursos, 13, 17

Custos

racionalização/redução, 29

Desenvolvimento de tecnologias, produtos e processos, 22

Dia de Campo, 13, 14, 16, 19

Dia de Campo na TV, 13

Documentos (Série), 10, 11

Encontro, 16

Estágio

de graduação, 13, 18

de pós-graduação, 13, 19

de nível médio, 13, 18

Estirpes, 26

Exposições e feiras, 13, 16

Folder, 13, 19

Folhetos, 19

Imagem Institucional
 promoção da, 12
 transferência de tecnologia e, 12
Indicador de desempenho, 7, 10, 13, 22
Indicadores, 7, 10, 13, 22, 23
Instrução Técnica, 10, 11
Insumo agropecuário, 25

Livros, 12

Mapeamento, 26
Máquinas, equipamentos e instalações, 26
Melhoria de processos, 29
Metodologia científica, 25
Monitoramento/Zoneamento, 26

Nota Técnica, 7, 8

Organização
 da informação, 27
 de eventos, 13, 14
 /Edição de livros, 8, 10, 12

Orientação
 de Teses de Pós-Graduação, 7, 9
 ou co-orientação de teses de pós-graduação, 9

Palestras, 13, 16, 17, 19
Parceria, 9, 10, 11, 12, 14, 15, 16, 17, 23, 24, 26
Patente, 22
Plano Anual de Trabalho (PAT), 13
Plano de *Marketing*, 23, 24
Poster, 9
Prática/Processo agropecuário, 24
Processo agroindustrial, 25
Procedimentos básicos, 14, 17, 18
Produção
 de publicações técnicas, 8, 9
 técnico-científica, 7, 12
Propriedade intelectual, 23
Publicação seriada, 10, 11

Receita
 própria direta, 28
 própria indireta, 28, 29

Recomendação Técnica, 10, 11
Reportagem Tecnológica, 13, 22
Resumo em Anais de Congresso, 7, 9
Reunião Técnica, 15
Royalties, 28

Seminário Técnico, 15, 16
Série, 10, 11
Setor de Recursos Humanos (SRH), 18
SIAFI, 28
Simpósio, 15
Sistema de Eventos da Embrapa (SIEVE), 14
Software, 27

Unidade
de Observação (UO), 13, 20, 21
de Validação de Tecnologia (UVT), 20, 21
Demonstrativa (UD), 13, 20, 21

Vídeo técnico, 13, 19, 20

Workshop, 15

Embrapa

*Empresa Brasileira de Pesquisa Agropecuária
Centro Nacional de Pesquisa de Gado de Leite
Ministério da Agricultura e do Abastecimento
Rua Eugênio do Nascimento, 610 - Dom Bosco
Fone: (32)3249-4700 - Fax: (32)3249-4751
Juiz de Fora - MG - CEP: 36038-330
Home page: <http://www.cnpgl.embrapa.br>
e-mail: sac@cnpgl.embrapa.br*

Procedime
alcance
quantia
Embrapa C

**MINISTÉRIO DA AGRICULTURA
E DO ABASTECIMENTO**

**GOVERNO
FEDERAL**
Trabalhando em todo o Brasil